

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 3941/2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 32.914,79 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam Abertos os seguintes Créditos Suplementares:

	01.01.01.031.0001.2002 - Manutenção Atividades Câmara;			
	319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	200,00	
	319013010100 – FGTS Servidores	R\$	30,00	
	339039100000 – Serviços Telecomunicações	R\$	600,00	
	01.01.11.331.0107.2003 – Vale Alimentação Câmara de Ve	de Vereadores;		
	339046000000 – Auxílio Alimentação	R\$	294,00	
	06.02.12.361.0028.2034 – Manutenção Locação de Transporte;			
	339039050000 – Serviço de Transporte		11.268,01	
	06.01.12.122.0046.2027 – Manutenção Atividades Secretaria de Educação;			
	319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	1.600,00	
	319013030100 – RPPS Servidores	R\$	430,00	
	08.05.10.301.0106.2117 - PMS Verão com vida			
	339030000000 - Material de Consumo	R\$	4.227,78	
	08.05.10.301.0106.2116 - PMS Dengue Verão 2002			
	319011010000 - Vencimento Vantagens Fixas		R\$	
995,00				
	10.02.09.272.0032.2102 – Manutenção Fundo FASEM;			
	339001000000 - Aposentadorias		10.450,00	
	339005010300 – Salário Maternidade	R\$	120,00	
	339009010000 – Salário Família	R\$	2.700,00	
	TOTAL	R\$	32.914,79	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 2.º - Servirá de Cobertura para despesa criada no artigo anterior a Redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2002 - Manutenção Atividades Câmara;				
319013030100 – RPPS Servidores	R\$	700,00		
	R\$	130,00		
, ,	R\$	100,00		
, ,	R\$	194,00		
06.01.12.122.0046.2027 – Manutenção Secretaria de Educação;				
	R\$	1.000,00		
3	R\$	600,00		
	R\$	430,00		
06.02.12.361.0047.2114 – Custeio Ens. Fund. Sup.;				
•	R\$	1.268,01		
06.02.12.361.0047.1012 – Aquisição Móveis e Equipamentos;				
· ·	R\$	10.000,00		
08.05.10.301.0106.2117 - PMS Verão C/Vida				
	R\$	602,78		
,		3.000,00		
· ·	R\$	625,00		
08.05.10.301.0106.2116 - PMS Dengue Verão 2002				
	R\$	995,00		
10.02.09.272.0032.2102 – Manutenção Fundo FASEM;				
3	R\$	7.000,00		
339003000000 – Pensões	R\$	6.270,00		
TOTAL	R\$	32.914,79		

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM $02\ \mathrm{DE}\ \mathrm{DEZEMBRO}\ \mathrm{DE}\ 2003.$

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 02/12/2003. Livro 24.